



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Termo de Referência nº 61/2020

1. DO OBJETO

Contratação de empresa seguradora para prestar serviços de SEGURO FACULTATIVO para os veículos automotores integrantes da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos, faz-se necessário contratar o serviço de seguro facultativo, com vistas a conservar o patrimônio deste Tribunal e salvaguardar financeiramente os cofres públicos, nos casos de dano ou perda patrimonial.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Cobertura contra danos causados aos veículos provenientes de: colisão, incêndio, roubo, furto, acidente, abalroamento, capotagem, danos causados pela natureza e atos danosos praticados por terceiros;

3.1.1. Valor de Mercado Referenciado:

3.1.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor do veículo divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), no site www.fipe.org.br;

3.1.1.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.2. RCF-V: Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos para Danos Materiais e Pessoais;

3.2.1. Valor para indenização de danos materiais por veículo segurado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3.2.2. Valor para indenização de danos pessoais por veículo segurado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.3. APP: Acidentes Pessoais de Passageiros por Morte ou Invalidez Permanente;

3.3.1. Valor para indenização em caso de morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3.2. Valor para indenização em caso de invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4. Valor de cobertura para baú de alumínio tipo carga seca (Vide Anexo II):

3.4.1. Item 01: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

3.4.2. Item 07: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

3.4.3. Item 49: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.5. Valor de cobertura para a plataforma eletrohidráulica (Vide Anexo II):

3.5.1. Item 07: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

3.5.2. Item 49: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.6. Cobertura contra danos causados aos vidros (dianteiro, traseiro, laterais), retrovisores, lanternas e faróis;

3.7. Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para todos os veículos, com os seguintes serviços:

3.7.1. Assistência Automotiva: fica garantido o serviço de mecânico quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica. O Prestador do Serviço efetuará o reparo no local da pane;

3.7.2. Serviço de transporte (táxi) para os passageiros do veículo segurado voltarem ao domicílio em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

3.7.3. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, para oficina mecânica ou outro local autorizado pelo CONTRATANTE;

3.7.4. Chaveiro: fica garantido o serviço de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível;

3.7.5. Borracheiro: fica garantido um prestador de serviço para troca de pneus em caso de danos aos pneus do veículo segurado.

3.8. Outras coberturas previstas nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel.

4. DA APÓLICE

4.1. A empresa contratada não poderá realizar cobrança pelo custo da apólice;

4.2. Deverão constar na apólice os seguintes dados:

4.2.1. Identificação do veículo segurado;

4.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

4.2.3. Prêmios discriminados por cobertura;

4.2.4. Indicação do fator de ajuste de 100%;

4.2.5. Valor da franquia;

4.2.6. Classe de bônus.

4.3. A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI;

4.4. Para emissão de 2^a via, correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo para atendimento será de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação pelo TRE-PI;

4.5. O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e nos termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5. DA FRANQUIA

5.1. A franquia considerada é a obrigatória (constante do Anexo III), devendo ser observados os itens a seguir:

5.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

- 5.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido na tabela constante do Anexo III;
- 5.1.3. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRE-PI à concessionária/oficina que realizar o conserto do veículo;
- 5.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral.

6. DOS BÔNUS

- 6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá considerar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela constante do Anexo III, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação;
- 6.2. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao TRE-PI, no horário de 7 às 14 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (86) 2107 9775 ou 2107 9789, ou na Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI, situada à Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº - Cabral – Teresina (PI) – CEP 64000-920;
- 7.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não motiva descumprir as obrigações constantes da presente Contratação.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do presente seguro será a partir das 24 horas do dia 15.03.2021 até às 24 horas do dia 15.03.2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;
 - 9.1.1. O mesmo prazo valerá para emissão de 2^a via, correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, e será contado a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE;
 - 9.1.2. Juntamente com a apólice deverão ser enviados os cartões dos veículos, que deverão estar em formato físico (plástico), não sendo aceitos cartões tipo adesivo ou para impressão pelo CONTRATANTE. Deverão constar nos cartões a marca/modelo do veículo, placa do veículo e telefones de Assistência 24 horas da CONTRATADA.
- 9.2. Executar os serviços de reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, pelo CONTRATANTE, de todos os documentos necessários para execução dos serviços;
- 9.3. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, pelo CONTRATANTE, de todos os documentos básicos previstos para cada tipo de cobertura;
- 9.4. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica com o veículo segurado;

- 9.5.** Ressarcir o TRE-PI, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto ao CONTRATANTE;
- 9.6.** Acatar todas as orientações do TRE-PI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.7.** Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante;
- 9.8.** Garantir as coberturas contratadas no caso de atraso na entrega da apólice;
- 9.9.** Providenciar a transferência dos salvados e o devido encerramento do registro do veículo sinistrado em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes, em caso de indenização integral;
- 9.10.** Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pelo TRE-PI, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento dos serviços em decorrência de sinistro;
- 9.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao TRE-PI ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto da presente contratação, não sendo o TRE-PI, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;
- 9.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuênciia do TRE-PI;
- 9.13.** Aceitar os acréscimos e supressões conforme preceitua o art. 65 da Lei 8.666/1993;
- 9.14.** Considerar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela constante do Anexo III, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros, constantes da referida tabela;
- 9.15.** Executar os serviços objeto da presente contratação rigorosamente em conformidade com as condições Gerais de Seguro, Normas e Especificações Técnicas pertinentes, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo TRE-PI;
- 9.16.** Observar a legislação vigente que trata dos contratos de seguro de automóveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Promover a fiscalização do Contrato em conformidade com a Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos administrativos no âmbito do TRE-PI;
- 10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados em Portaria da Presidência do TRE-PI, ambos lotados na Seção de Administração Predial e Transportes, que deverão observar as determinações da Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos administrativos no âmbito do TRE-PI, em especial o seguinte:
 - a)** Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais, registrando em arquivo próprio as ocorrências verificadas;
 - b)** Solicitar, por escrito, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, a autuação de processo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando configurado prejuízo à Administração Pública, indicando

o dispositivo contratual infringido e juntando os documentos que comprovem as providências tomadas pela fiscalização perante a CONTRATADA;

c) Efetuar a certificação da prestação dos serviços regularmente executados, procedendo à devolução, via ofício, à CONTRATADA, dos documentos fiscais, para eventuais correções que se fizerem necessárias;

d) Prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do contrato a qualquer unidade do TRE-PI, quando solicitado.

11.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, os quais em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto desta contratação e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da apólice, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

12.2. A Fatura/Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no inciso anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

13. DA RESCISÃO

13.1. Em caso de rescisão contratual, esta se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993;

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TRE-PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato referente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual será a **Própria Apólice de Seguro** que deverá atender aos dispositivos constantes deste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, será impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

15.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

15.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a dois anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

15.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificado;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

15.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

16.1. Devido às características peculiares do serviço contratado, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento pela CONTRATADA das obrigações pertinentes à presente contratação.

17. DO ENDOSSO

17.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRE-PI e processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive nos casos de aquisição e alienação de veículos por parte do Tribunal.

17.1.1. A emissão do endosso não poderá ser superior ao prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação pelo Fiscal do Contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

18.1. Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019);

- 18.2.** A classificação das propostas será pelo critério do menor preço global;
- 18.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (reais).

19. DOS ANEXOS

- 19.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 19.1.1. Anexo I – Minuta de Portaria;
 - 19.1.2. Anexo II - Relação dos veículos do TRE-PI;
 - 19.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Os veículos da frota do TRE-PI são conduzidos por servidores do TRE-PI, motoristas mantidos no Tribunal através de contratos de prestação de serviço e servidores ocupantes do cargo de motorista, de outros órgãos públicos, eventualmente requisitados pelo TRE-PI;
 - 20.1.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
- 20.2.** O TRE-PI não dispõe de ambulância em sua frota de veículos;
- 20.3.** O CNPJ do TRE-PI é 05.957.363/0001-33;
- 20.4.** O TRE-PI é isento de IOF;
- 20.5.** A atual seguradora da frota de veículos do TRE-PI é a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (Apólice nº 2143000008331);
- 20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI;
- 20.7.** Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI, por meio dos telefones (86) 2107 9775 ou 2107 9789, de segunda a sexta-feira, das 7 h às 14 h.

Teresina, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Veras Araújo
Técnico Judiciário
Seção de Administração Predial e Transportes

ANEXO I



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

MINUTA

PORTARIA Nº XXX/2021

O **DESEMBARGADOR
XXXXXXXXXXXXXXX, PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. (Art. 67 da Lei nº 8.666/1993);

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos (Art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008);

Considerando o Item 11 – da Fiscalização contido no Termo de Referência nº 061/2020, encaminhado pela Seção de Administração Predial e Transportes;

R E S O L V E designar o servidor Abelard Dias Ribeiro dos Santos, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes (SEAPT), para Fiscalização do Contrato que trata do SEGURO FACULTATIVO para os veículos integrantes da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e o servidor Marcelo Veras Araújo, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes (SEAPT), como seu substituto eventual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, XX de XXXXXXXXX de 2021.

**Des. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TRE-PI**

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Item	Veículo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	Seguradora Atual
1.	Caminhão VOLKSWAGEN DELIVERY 8-150 PLUS, 150 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca, com baú de alumínio tipo carga seca (6.200 mm de comprimento, 2.200 mm de largura e 2.330 mm de altura).	2011/2012	Diesel	NIT-9701	9533A52P3CR229575	454642199	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
2.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-9998	9BD119707C1089599	454482698	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
3.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-9988	9BD119707C1089580	454481888	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
4.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-9978	9BD119707C1089597	454479808	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
5.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-9958	9BD119707C1089598	454476884	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
6.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW-8038	9BD119707C1089601	454531729	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
7.	Caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, 185 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca, com baú de alumínio tipo carga seca (6.800 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.750 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com carga máxima de 2.200 kg, fabricante HBZ.	2015/2016	Diesel	PIN-0358	9BM958034GB012817	01079996238	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
8.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.	2017/2018	Diesel	PIY-3090	93XLNKB8TJCH34729	01143103421	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Item	Veículo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	Seguradora Atual
9.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.	2017/2018	Diesel	PIY-3100	93XLNKB8TJCH34730	01143103715	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
10.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4, 4x4, 190 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.	2018/2018	Diesel	OEG-9071	93XLJKL1TJCJ07450	01150824341	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
11.	TOYOTA SW4 FFV 7S, 4x2, 159 CV, 4 portas, câmbio automático, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRP-8119	8AJJC3GS6K0152399	01174056085	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
12.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4850	93XLJKL1TKCJ17104	01177221710	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
13.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4680	93XLJKL1TKCJ17103	01177220935	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
14.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4790	93XLJKL1TKCJ17102	01177220323	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
15.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4830	93XLJKL1TKCJ17105	01177219376	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
16.	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 415, 146 CV, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRV-6640	8AC906633KE162166	01178619890	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
17.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5770	9BD57837DKY305100	01177019776	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
18.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5830	9BD57837DKY304917	01177021630	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
19.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5800	9BD57837DKY304706	01177020456	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
20.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5760	9BD57837DKY304788	01177019059	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
21.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-3780	9BD57837DKY304828	01176910490	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
22.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5740	9BD57837DKY304908	01177018281	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
23.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5720	9BD57837DKY304921	01177017595	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
24.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8,	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5690	9BD57837DKY304284	01177014375	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Item	Veículo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	Seguradora Atual
	cabine dupla, cor branca.						
25.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5680	9BD57837DKY304302	01177013387	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
26.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5670	9BD57837DKY306167	01177012313	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
27.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5660	9BD57837DKY306133	01177011627	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
28.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5650	9BD57837DKY306077	01177010663	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
29.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5960	9BD57837DKY305702	01176945987	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
30.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5640	9BD57837DKY305557	01177009452	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
31.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT-5990	9BD57837DKY306190	01176947874	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
32.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9081	93Y9SR3H5KJ710650	01180002145	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
33.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9321	93Y9SR3H5KJ710663	01180010598	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
34.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9291	93Y9SR3H5KJ710649	01180009964	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
35.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9311	93Y9SR3H5KJ710830	01180010270	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
36.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9071	93Y9SR3H5KJ710859	01180001866	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
37.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRZ 0A37	93Y9SR3H5LJ927241	01206835408	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
38.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRZ 0A47	93Y9SR3H5LJ928161	01206832131	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
39.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0E28	93Y9SR3H5LJ184589	01209734939	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Item	Veículo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	Seguradora Atual
40.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D48	93Y9SR3H5LJ183615	01209733339	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
41.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D58	93Y9SR3H5LJ176016	01209733568	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
42.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D68	93Y9SR3H5LJ176017	01209733851	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
43.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D28	93Y9SR3H5LJ097319	01209733088	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
44.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D08	93Y9SR3H5LJ176420	01209732731	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
45.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0F08	93Y9SR3H5LJ176563	01209736885	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
46.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0F18	93Y9SR3H5LJ176423	01209737180	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
47.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0C98	93Y9SR3H5LJ223134	01209732340	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
48.	Caminhão VOLKSWAGEN 11.180 DRC 4x2, 175 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca.	2019/2020	Diesel	QRO 3I07	9535V6TB0LR008618	01213844069	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
49.	Caminhão IVECO TECTOR 24-300 AUTOSHIFT 6x2, 300 CV, 2 portas, câmbio automatizado, cor branca, com baú de alumínio tipo carga seca (9.000 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.700 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com capacidade de elevação de no mínimo 2.200 kg.	2020/2021	Diesel	QRU 6H68	93ZE12JMZM8940803	01249354762	Providenciado endosso de inclusão junto à MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

Vigência do seguro de 15.03.2021 a 15.03.2022

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
1.	Caminhão VOLKSWAGEN DELIVERY 8-150 PLUS, 150 CV, 2 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2011/2012, com baú de alumínio tipo carga seca (6.200 mm de comprimento, 2.200 mm de largura e 2.330 mm de altura). Placa NIT-9701.	01	05	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
2.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9998.	01	05	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
3.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9988.	01	05	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
4.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9978.	01	03	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
5.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9958.	01	07	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
6.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-8038.	01	05	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
7.	Caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, 185 CV, 2 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2015/2016, com baú de alumínio tipo carga seca (6.800 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.750 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com carga máxima de 2.200 kg, fabricante HBZ. Placa PIN-0358	01	04	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
8.	mitsubishi L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2017/2018. Placa PIY-3090.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
9.	mitsubishi L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2017/2018. Placa PIY-3100.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
10.	mitsubishi L200 TRITON SPORT GL 2.4, 4x4, 190 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2018/2018. Placa OEG-9071.	01	01	Sim	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
11.	TOYOTA SW4 FFV 7S, 4x2, 159 CV, 4 portas, combustível álcool/gasolina, câmbio automático, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRP-8119.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
12.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4850.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
13.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4680.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
14.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4790.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
15.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4830.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
16.	Furgão MERCEDES-BENZ SPRINTER Furgão 415 CDI - 9,0 M³, 146 CV, cor branca, combustível diesel. Placa QRV-6640.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
17.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5770.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
18.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5830.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
19.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5800.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
20.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5760.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
21.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-3780.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
22.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5740.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
23.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5720.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
24.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5690.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
25.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5680.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
26.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5670.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
27.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5660.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
28.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5650.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
29.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5960.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
30.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5640.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
31.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5990.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
32.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9081.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
33.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9321.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
34.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9291.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
35.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9311.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
36.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9071.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
37.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRZ-0A37.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
38.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRZ-0A47.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
39.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0E28.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
40.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D48.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
41.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D58.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
42.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D68.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
43.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D28.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
44.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D08.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
45.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0F08.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco (R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)		
46.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0F18.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
47.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0C98.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
48.	Caminhão VOLKSWAGEN 11.180 DRC 4x2, 175 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca, combustível diesel, ano/mod 2019/2020. Placa QRO 3I07.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
49.	Caminhão IVECO TECTOR 24-300 AUTOSHIFT 6x2, 300 CV, 2 portas, câmbio automatizado, cor branca, combustível diesel, ano/mod 2020/2021, com baú de alumínio tipo carga seca (9.000 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.700 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com capacidade de elevação de no mínimo 2.200 kg. Placa QRU 6H68	01	-	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
	Quantidade de Veículos	49									
			Valor Total do Prêmio (R\$)								